



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1343/2017

**ESTIVE AFIXADO**

No mural da Prefeitura

De 18 / 04 / 2017

até 06 / 07 / 2017

Júlia Oestreich  
Assinatura

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO CONSEPRO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública (CONSEPRO) do Município de Paraíso do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob nº 93.297.430/0001-06, visando apoiar a manutenção desse conselho de assessoramento e apoio aos órgãos de segurança pública do Município.

**Art. 2º** O Termo de Colaboração de que trata o art. 1º prevê o repasse de valores ao CONSEPRO, a título de auxílio financeiro, até o valor máximo de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, conforme discriminado no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único.** O CONSEPRO elaborará e apresentará Plano de Trabalho para cada exercício anual.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do Termo de Colaboração autorizado serão cobertas com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual do exercício.

**Art. 4º** A vigência do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei será retroativa a 01 de janeiro de 2017, vigorando até 31 de dezembro de 2018, prorrogável por mais três períodos iguais e sucessivos de um ano, mediante Termo Aditivo a ser formalizado entre as partes.

**Art. 5º** O CONSEPRO obriga-se a prestar contas, mensalmente, do auxílio financeiro recebido, na forma prevista na legislação, e em conformidade com regras estabelecidas pelo Poder Público.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
18 DE ABRIL DE 2017.**

  
**ARTUR ARNILDO LUDWIG**  
Prefeito Municipal